



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
CONTRATO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, Muzambinho-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68 e a empresa **AGENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-060, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Wais, portador do Documento de Identidade/RG nº 7009036166 e inscrito no CPF nº 632.005.380-15, resolvem firmar o presente contrato de Seguro Total de Veículos, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos integrantes da frota automotora do município de Muzambinho, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem intermediação de corretores, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A relação dos veículos a serem segurados, seus valores, bem como os valores das coberturas, encontram-se definidos no Anexo I do Instrumento Convocatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS - São condições gerais do presente contrato:

I - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

II – A modalidade de contratação será de seguro total de veículo com cobertura pelos valores a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição		
01	01	SV	MICROÔNIBUS SPRINTER 516 K54 A ANO. /MOD. 2020/2021 Á (163 CV - 20 LUGARES). Placa: RMF-3A69 Chassi: 8AC907857ME188751 Renavam: 1249243910. 20 Passageiros. 02.08.10.122.1003.2.065 - 339039 - Ficha 542. (SECRETARIA DE SAÚDE).		
			Chassi: 8AC907857ME188751 Ano/Mod.: 2020/2021 Passageiros: 20 Combustível: Diesel. Placa: RMF-3A69		
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura	Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)	R\$ 15.000,00	100% FIPE
			RCF – Danos Materiais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente-Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Lanternas	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Faróis	R\$ 450,00	R\$ 0,00
			Retrovisores	R\$ 450,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro	R\$ 550,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro	R\$ 450,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Total	R\$ 2.409,22		
Quilometragem de Guincho ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) ilimitado					
*Nas coberturas de app o limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro. Perfil de Risco 1- Qual o tipo de utilização? Fretamento de pacientes ; 2- Nenhum pacote contratado.					
Item	Qtde	Unid.	Descrição		
02	01	SV	Seguro para veículo placa PWX-1897. Fiat Doblo Attractive 1.4. .Álcool/gasolina. Ano: 2015/2016. Chassi: 9BD11970UG1132700. Renavan: 01068179314. (Saúde em família – PSF). 02.08.10.301.1003.2.066 - 339039 - Ficha 586 - SAÚDE EM FAMÍLIA/PSF.		
			Chassi: 9BD11970UG1132700 Ano/Mod.: 2015/2016 Passageiros: 07 Combustível: Flex. Placa: PWX-1897		
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura	Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)	R\$ 4.500,00	100% FIPE
			RCF – Danos Materiais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
RCF – Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente-Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Lanternas	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Faróis	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Retrovisores	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro	R\$ 300,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total		R\$ 518,26
			Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado		
			*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.		
Item	Qtde	Unid.	Descrição		
03	01	SV	Seguro para Veículo placa QNL-8319. Fiat Doblô Essence 7 I E 1.8. Ano: 2017. Álcool/ gasolina. Chassi: 9BD1196GDH1140959. Renavan: 01136819247. (Secretaria de Saúde). Passageiros: 07. 02.08.10.122.1003.2.065 - 339039 - Ficha 542. (SECRETARIA DE SAÚDE).		
			Chassi: 9BD1196GDH1140959 Ano/Mod.: 2017. Passageiros: 07. Combustível: Flex.	Placa: QNL-8319	
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura		
			Franquia		
			LMI		
			Casco (Compreensivo)		
			R\$ 4.500,00		
			100% FIPE		
			RCF – Danos Materiais		
			R\$ 0,00		
			R\$ 200.000,00		
			RCF – Danos Corporais		
			R\$ 0,00		
			R\$ 200.000,00		
			RCF – Danos Morais		
			R\$ 0,00		
			R\$ 50.000,00		
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente-Total ou Parcial		
			R\$ 0,00		
R\$ 50.000,00					
Pane Seca					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Lanternas					
R\$ 250,00					
R\$ 0,00					
Faróis					
R\$ 350,00					
R\$ 0,00					
Retrovisores					
R\$ 250,00					
R\$ 0,00					
Para Brisa Dianteiro					
R\$ 350,00					
R\$ 0,00					
Para Brisa Traseiro					
R\$ 300,00					
R\$ 0,00					
Vidros Laterais					
R\$ 250,00					
R\$ 0,00					
Guincho					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Troca de Pneu					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Carga de Bateria					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Transp. Alternativo (Táxi)					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Total					
R\$ 638,77					
Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado					
*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Item	Qtde	Unid.	Descrição		
04	01	SV	Seguro para veículo placa QND-2591. Fiat Pálio Attractiv 1.4. Álcool/gasolina. Chassi: 8AP19627HH4193531. Ano. /mod.: 2017. Renavan: 01131212913. (Administração). Passageiros: 05. Ficha: 02.01.04.122.0401.2.003 - 339039 - Ficha 20 - ADMINISTRAÇÃO.		
			Chassi: 8AP19627HH4193531 Ano/Mod.: 2017. Passageiros: 05 Combustível: Flex . Placa: QND-2591		
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura	Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)	R\$ 5.300,00	100% FIPE
			RCF – Danos Materiais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente–Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Lanternas	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Faróis	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Retrovisores	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro	R\$ 300,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 451,75			
Quilometragem de Guincho ilimitado. Táxi, assistência 24 h Distância (KM) ilimitado					
*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.					
Item	Qtde	Unid.	Descrição		
05	01	SV	Seguro para veículo placa PXU-9764. Fiat Pálio Fire 1.0. Ano. /mod.: 2016. Flex. Chassi: 9BD17122ZG7591241. Renavan: 01087943725. (Secretaria de Saúde). Passageiros. Ficha: 02.08.10.122.1003.2.065 - 339039 - Ficha 542. (SECRETARIA DE SAÚDE).		
			Chassi: 9BD17122ZG7591241 Ano/Mod.: 2016 Passageiros: 05 Combustível: Flex. Placa: PXU-9764		
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura	Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)	R\$ 5.300,00	100% FIPE
			RCF – Danos Materiais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente–Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

			Lanternas	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Faróis	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Retrovisores	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro	R\$ 300,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total		R\$ 479,20
			Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado		
			*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.		
Item	Qtde	Unid.	Descrição		
06	01	SV	Seguro para veículo placa HMH-6528. Fiat Uno Mille Economy. Ano: 2009/2010. Chassi: 9BD15822AA6289730. Total flex. Renavan: 142314790. (Conselho Tutelar). Passageiros: 05. Ficha: 02.10.08.243.0804.2.092 - 339039 - Ficha 831 - CONSELHO TUTELAR.		
			Chassi: 9BD15822AA6289730. Ano/Mod.: 2009/2010. Passageiros: 05. Combustível: Flex.	Placa: HMH-6528	
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura		
			Franquia		
			LMI		
			Casco (Compreensivo)		
			R\$ 4.700,00		
			100% FIPE		
			RCF – Danos Materiais		
			R\$ 0,00		
			R\$ 200.000,00		
			RCF – Danos Corporais		
			R\$ 0,00		
			R\$ 200.000,00		
			RCF – Danos Morais		
			R\$ 0,00		
			R\$ 50.000,00		
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente–Total ou Parcial		
			R\$ 0,00		
R\$ 50.000,00					
Pane Seca					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Lanternas					
R\$ 250,00					
R\$ 0,00					
Faróis					
R\$ 350,00					
R\$ 0,00					
Retrovisores					
R\$ 250,00					
R\$ 0,00					
Para Brisa Dianteiro					
R\$ 350,00					
R\$ 0,00					
Para Brisa Traseiro					
R\$ 300,00					
R\$ 0,00					
Vidros Laterais					
R\$ 250,00					
R\$ 0,00					
Guincho					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Troca de Pneu					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Carga de Bateria					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Transp. Alternativo (Táxi)					
R\$ 0,00					
R\$ 0,00					
Total					
R\$ 374,94					
Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado					
*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.					
Item	Qtde	Unid.	Descrição		
07	01	SV	Seguro para veículo placa HNH-0475. Fiat Uno Vivace 1.0. Ano: 2010/2011. Total flex. Chassi: 9BD195152B0007221. Renavan: 215555066. Passageiros: 05. 02.08.10.122.1003.2.065 - 339039 - Ficha 542. (SECRETARIA DE SAÚDE).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

			Chassi: 9BD195152B0007221 Ano/Mod.: 2010/2011 Passageiros: 05 Combustível: Flex.	Placa: HNH-0475	
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura	Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)	R\$ 4.700,00	100% FIPE
			RCF – Danos Materiais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente–Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Lanternas	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Faróis	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Retrovisores	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro	R\$ 300,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total		R\$ 433,84
			Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado		
			*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.		
Item	Qtde	Unid.	Descrição		
08	01	SV	Seguro para veículo placa PXM-9068. Fiat Uno Way 1.4, 4 portas. Ano. /mod.: 2016. Flex. Chassi: 9BD195A6MG0754008. Chassi: 01081052462. Ficha: 02.10.08.241.0801.2.089 - 339039 - Ficha 810 - ASSISTÊNCIA SOCIAL. Chassi: 9BD195A6MG0754008. Ano/Mod.: 2016. Placa: PXM-9068 Passageiros: 05 Combustível: Flex.		
			COBERTURAS		
			Nome Cobertura	Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)	R\$ 4.700,00	100% FIPE
			RCF – Danos Materiais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Morais	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente–Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Lanternas	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Faróis	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Retrovisores	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro	R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro	R\$ 300,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

			Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			Total		R\$ 427,66		
			Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado				
			*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.				
Item	Qtde	Unid.	Descrição				
09	01	SV	Seguro para veículo placa PXZ-2997. Ônibus Iveco Wayclass 70c17hde. Ano/mod.: 2016. A Diesel. Chassi: 93ZL68C01G88469304. Renavan: 01090868968. Passageiros: 02.07.12.361.1202.2.055 - 339039 - Ficha 473 - TRANSP.ESCOLAR.				
			Chassi: 93ZL68C01G88469304. Ano/Mod.: 2016		Placa: PXZ-2997		
			Passageiros: 28 Combustível: Diesel.				
			COBERTURAS				
			Nome Cobertura			Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)			R\$ 25.000,00	R\$ 113.173,00
			RCF – Danos Materiais			R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais			R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Morais			R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			APP Morte/ APP-Invalidez Permanente–Total ou Parcial			R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
			Pane Seca			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Lanternas			R\$ 350,00	R\$ 0,00
			Faróis			R\$ 450,00	R\$ 0,00
			Retrovisores			R\$ 450,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Dianteiro			R\$ 550,00	R\$ 0,00
			Para Brisa Traseiro			R\$ 450,00	R\$ 0,00
			Vidros Laterais			R\$ 250,00	R\$ 0,00
			Guincho			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Troca de Pneu			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Carga de Bateria			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transp. Alternativo (Táxi)			R\$ 0,00	R\$ 0,00			
			Total	R\$ 1.413,61			
			Quilometragem de Guincho Ilimitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) Ilimitado				
			*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.				
Item	Qtde	Unid.	Descrição				
10	01	SV	Seguro para Veículo placa QPU-3073. Volkswagen 15190 marca/modelo/EODE.HDORE. Ano: 2018/2019 Diesel. Chassi: 9532E82W7KR924259. Renavan: 01175219190. Ficha: 02.07.12.361.1202.2.055 - 339039 - Ficha 473 - TRANSPORTE ESCOLAR (Secretaria de Educação).				
			Chassi: 9532E82W7KR924259. Ano/Mod.: 2018/2019. Passageiros: 28 Combustível: Diesel.		Placa: QPU-3073		
			COBERTURAS				
			Nome Cobertura			Franquia	LMI
			Casco (Compreensivo)			R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Materiais			R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
			RCF – Danos Corporais			R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
RCF – Danos Morais			R\$ 0,00	R\$ 50.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

APP Morte/ APP-Invalidez Permanente-Total ou Parcial	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Pane Seca	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lanternas	R\$ 350,00	R\$ 0,00
Faróis	R\$ 450,00	R\$ 0,00
Retrovisores	R\$ 450,00	R\$ 0,00
Para Brisa Dianteiro	R\$ 550,00	R\$ 0,00
Para Brisa Traseiro	R\$ 450,00	R\$ 0,00
Vidros Laterais	R\$ 250,00	R\$ 0,00
Guincho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca de Pneu	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Carga de Bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transp. Alternativo (Táxi)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 1.652,75
Quilometragem de Guincho limitado . Táxi, assistência 24 h Distância (KM) limitado		
*Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (MLI) é por passageiro.		

III – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta vencedora e ao Instrumento Convocatório.

IV – Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do Instrumento Convocatório ou da proposta prevalecerão às previsões dos dois últimos.

V – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VI - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

VII – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

VIII – No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à CONTRATADA.

IX – O prazo para liquidação dos sinistros será de 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das exigências por parte do CONTRATANTE.

X – Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

XI – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

XII – A apólice deverá ser emitida após a publicação do extrato do contrato, com a mesma vigência deste.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Do CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.

b) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo assegurado.

c) Comunicar à CONTRATADAS quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

II - Da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à certidão prevista na alínea "b" desta cláusula, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

b) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Pelos seguros contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o prêmio total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), observados os seguintes termos:

I – O pagamento será efetuado em 03 parcelas sendo 30, 60 e 90 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, após apresentação das apólices, notas fiscais e dos devidos comprovantes legais, em até 05 (cinco) dias úteis.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III - A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2024 e orçamentos futuros:

02.08.10.122.1003.2.065 - 339039 - Ficha 542 – SAÚDE

02.08.10.301.1003.2.066 - 339039 - Ficha 586 - SAÚDE EM FAMÍLIA/PSF

02.01.04.122.0401.2.003 - 339039 - Ficha 20 - ADMINISTRAÇÃO

02.10.08.243.0804.2.092 - 339039 - Ficha 831 - CONSELHO TUTELAR

02.10.08.241.0801.2.089 - 339039 - Ficha 810 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.12.361.1202.2.055 - 339039 - Ficha 473 - TRANSP.ESCOLAR.

6.0. CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

6.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato/documento equivalente.

6.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

6.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

6.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

6.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

6.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

6.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/21.

6.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, o mesmo prazo de vigência da apólice, tendo início a partir da 0:00 (zero) horas do dia 21/03/2024 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 21/03/ 2025.

7.1. O Seguro terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A apólice do seguro deverá ser elaborada em conformidade com a proposta vencedora e com o presente instrumento, permanecendo estritamente vinculada a estes.

7.2.1. A apólice deverá ser emitida de acordo com o contrato, ou seja, com a mesma vigência deste e deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

7.2.1.1. Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do presente instrumento convocatório ou da proposta prevalecerão as previsões dos dois últimos.

7.2.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A autorização e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato serão realizadas por representante do setor requisitante da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

Muzambinho, 20 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

(Continuação do Contrato nº 014/2024- Processo nº 020/2024- P.E. nº 001/2024)

PAULO SERGIO Assinado de forma digital
MAGALHAES:4 por PAULO SERGIO
MAGALHAES:42975611668
2975611668 Dados: 2024.03.20 15:40:21
-03'00'

VICTORIA Assinado de forma
MACCARI digital por VICTORIA
SOARES:84812265 MACCARI
053 SOARES:84812265053

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

GENTE SEGURADORA S/A.
Marcelo Wais
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: Aloisio Laurini CPF: 271555786-53
- 2) Nome: Thomaz Constantino CPF: 237.758.406-30